



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1050208/2025

TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

Termo de Referência 40/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

40/2025 70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT CARLOS HENRIQUE CANDIDO 30/11/2025 23:02 (v 4)

Status

ASSINADO

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens/Concessão de direito real de uso de bens SEI 03116.2024-8

1 Condições gerais da contratação

1.1 Registro de Preços objetivando a eventual contratação de Itens que compõem a SOLUÇÃO **RED HAT OPENSIFT CONTAINER PLATFORM** PARA CONTINUAR A AUTOMAÇÃO DE DEPLOY DE APLICAÇÕES, visando melhorar a eficiência operacional, garantir alta disponibilidade e segurança dos serviços de TI, além de padronizar e modernizar a infraestrutura de contêineres, com backup especializado e serviços de sustentação e capacitação, nos termos a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) GRUPO 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD. TRE-MT	QTD. TRE-AP
01	Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs) – 36 meses (MCT2735F3) [CAT SERV: 27464]	Unidade	12	4
02	Red Hat Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs) – 36 meses (MW00277F3) [CAT SERV: 26077]	Unidade	12	4

03	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium – 36 meses (RH00001F3) [CAT SERV: 27464]	Unidade	4	2
04	Red Hat OpenShift Platform Plus (without OpenShift Container Platform), Premium (2 Cores or 4 vCPUs) – 36 meses (MCT4135F3) [CAT SERV: 26077]	Unidade	12	0
05	Horas de Serviços Técnicos Especializados em Red Hat da Fabricante (GPS-C) [CAT SERV: 13684]	HST	1000	0
06	Horas de Serviços Técnicos Especializados em DevOps da Contratada ou da Fabricante com sustentação e monitoramento [CAT SERV: 13684]	HST	1560	0
07	Unidades de Treinamentos Presenciais ou Remotas [CAT MAT/SERV: 16837]	UT	200	0

b) GRUPO 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD. TRE-MT	QTD. TRE-AP
08	Solução de Proteção de Dados para Ambientes RedHat OpenShift [CAT SERV: 27464]	Unidade por Work Node	06	0
09	HST – Serviço de instalação, configuração, consultoria e suporte especializado [CAT SERV: 13684]	HST	200	0

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados comuns, uma vez que se refere a um conjunto de serviços amplamente disponível no mercado, padronizado e de fácil aquisição, sem necessidade de especificações técnicas complexas ou exclusividades.

1.3 O prazo de vigência da eventual contratação resultada da ARP será de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que as horas de serviço técnico, o suporte e a garantia serão prestados ao longo de toda a vigência do contrato, correspondendo a forma de comercialização definida pela fabricante da Solução

1.4 O **ANEXO "A" DESTE TERMO DE REFERÊNCIA** (especificações técnicas) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 Descrição da solução

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no ANEXO "A" DESTE TERMO DE

REFERÊNCIA (especificações técnicas).

2.2 A solução de TIC se baseia na Solução **Red Hat Openshift Container Platform** que objetiva continuar a automação de deploy de aplicações, atualmente implantada no TRE-MT, e eventualmente melhorá-la, visando aumentar a eficiência operacional e garantir alta disponibilidade e segurança dos serviços de TI, além de padronizar e modernizar a infraestrutura de contêineres, com backup especializado e serviços de sustentação e capacitação da equipe.

3 Fundamentação e descrição da necessidade

3.1 A presente contratação justifica-se porque o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT) necessita renovar a contratação da solução Red Hat OpenShift Container Platform para manter e modernizar sua infraestrutura de TI, garantindo eficiência operacional, segurança e alinhamento estratégico com as diretrizes da Justiça Eleitoral. A seguir, apresentam-se os fundamentos técnicos, econômicos e estratégicos que justificam a escolha desta solução:

Justificativa Técnica

3.1.1 Continuidade e Aprimoramento da Estratégia de Contêineres

3.1.1.1 O TRE-MT já utiliza o OpenShift desde 2019, com resultados comprovados em automação de deploys (redução de semanas para horas) e padronização de ambientes.

3.1.1.2 A solução oferece:

- a) Orquestração robusta com Kubernetes nativo, incluindo ferramentas como Operators e Helm.
- b) Integração CI/CD.
- c) Monitoramento em tempo real e armazenamento persistente.

3.1.2 Suporte a Sistemas Legados e Segurança

3.1.2.1 Compatibilidade certificada com tecnologias críticas do Tribunal, como JBoss EAP (WildFly) e bancos de dados legados.

3.1.2.2 Mecanismos de segurança integrados:

- a) Red Hat SSO para autenticação.
- b) SELinux para isolamento de contêineres.
- c) Proteção de dados na forma de backup avançado (item específico no orçamento).

3.1.3 Resiliência e Escalabilidade

3.1.3.1 Alta disponibilidade (SLA de 4h para suporte crítico), vital para sistemas como SEI e Intranet.

3.1.3.2 Capacidade de suportar crescimento de 20% na demanda sem aumento proporcional de custos.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste do processo administrativo deste termo de referência.

3.3 O objeto da contratação também está em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) *deste Tribunal*, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025/2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada

A6	APERFEIÇOAR A CONTINUIDADE E A DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE TIC	M7a	ATENDIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CIBERSEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS (PTCP).
A5	PROVER E MANTER SOLUÇÕES DE TI ADEQUADAS ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS.	M7a	ATENDIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CIBERSEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS (PTCP).
A7	APRIMORAR A CIBERSEGURANÇA E A PROTEÇÃO DE DADOS.	M7a	ATENDIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CIBERSEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS (PTCP).

3.4 Justificativa para a adoção do SRP

3.4.1 Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços com base, principalmente, na hipótese do inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

3.4.2 A impossibilidade de definir previamente o quantitativo necessário de hosts/cores da solução de deploy por conta das mudanças na forma de licenciamento da plataforma VMWare.

3.4.3 Além das justificativas no ETP, complementa-se:

a) **Dependência de Projetos Futuros:** a necessidade de licenças estará vinculada a possibilidade de implantação de um ambiente redundante, configurando uma demanda variável e imprevisível.

b) Possibilidade de economia de escala com a participação de outros órgãos.

3.4.4 Diante da **impossibilidade técnica de quantificar a demanda** devido às indefinições sobre as plataformas de infraestrutura, o Sistema de Registro de Preços mostra-se como a única modalidade capaz de atender com eficiência e economicidade às necessidades futuras da Administração, em perfeita sintonia com o disposto no inciso V do Decreto nº 11.462/2023.

4 Requisitos da contratação

4.1 Requisitos de Negócio:

4.1.1 O Termo de Referência foi elaborado considerando que as soluções de softwares da Red Hat atendem às necessidades do TRE-MT quanto a desempenho, disponibilidade, confiança, estabilidade, segurança, e, com intuito de preservar os conhecimentos e experiência adquiridos pela equipe e a necessidade de manter atualizados os modelos de gerenciamentos dos recursos de TI.

4.1.2 A ferramenta proposta compõe-se da tecnologia do kubernetes integrada para a orquestração dos ambientes e oferece diversas ferramentas para a integração das diversas camadas de infraestrutura e arquitetura de TI.

4.1.3 As licenças/subscrições deverão ser disponibilizadas na modalidade Premium, com suporte de 24 horas por dia e 7 dias por semana (24x7).

4.1.4 Com exceção do ITEM 2, pretende-se atualizar todos os demais itens que compõem a Solução e espera-se aumentar a capacidade nos próximos dois anos.

4.1.5 A quantidade das subscrições foi dimensionada de forma a atender aos servidores de aplicação e

sistemas operacionais atuais de produção, alguns servidores utilitários e ambientes de desenvolvimento e/ou homologação.

4.2 Requisitos de Capacitação

4.2.1 Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução.

4.2.2 O treinamento será adquirido como um dos ITENS integrantes das soluções e, de forma complementar, poderá se dar a partir de hands on.

4.3 Requisitos Legais

4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –

4.3.2 LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.4 Requisitos de Manutenção

4.4.1 Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.4.2 As especificações e a forma deste serviço estão detalhadas no ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA 4.5. Requisitos Temporais

4.4.3 Os serviços devem ser prestados obedecendo a acordos de nível de serviço (SLA) detalhadas no ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.4.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4.5 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5 Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Tribunal.

4.6 CONDIÇÕES DE SIGILO

4.6.1 A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços, entrega de softwares etc.

4.6.2 Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes.

4.6.3 A sanção de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

4.6.4 A princípio, toda e qualquer informação disponível nas instalações do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços (on site ou remotos) –, são classificadas como sigilosas pelo TRE-MT e pelo TRE-AP. Salvo disposição em contrário por estas Cortes, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

4.6.5 É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

4.7 Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7.1 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela fabricante da Solução.

4.7.2 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas.

4.8 Requisitos de Projeto e de Implementação

4.8.1 Todas as implantações e atualizações de tecnologia dependerão de Plano de Trabalho previamente aprovados pela equipe técnica do Tribunal, ressalvadas situações de urgência e emergência corroboradas pelo Tribunal.

4.9 Requisitos de Implantação

4.9.1 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.10 Requisitos de Garantia e Manutenção

4.10.1 A Solução depende da subscrição perante a fabricante para seu pleno funcionamento em conformidade com as boas práticas de segurança da informação.

4.11 Requisitos de Experiência Profissional

4.11.1 A Licitante deverá apresentar documento formal emitido pela fabricante, comprovando que está autorizado a comercializar subscrições, serviços e treinamentos em juntamente com a proposta na licitação, ou indicar site da Fabricante em que conste a respectiva qualificação.

4.12 Requisitos de Formação da Equipe

4.12.1 Até o momento da assinatura do contrato, a empresa a ser contratada deverá apresentar as seguintes capacidades (GRUPOS 1 e 2):

4.12.1.1 Pelo menos 1 (um) profissional com certificação ITIL® 4 Foundation Certificate in It Service Management.

4.12.1.2 Pelo menos 1 (um) profissional com certificação PMP (Project Management Professional).

4.12.1.3 Pelo menos 01 (um) profissional com certificação RHCA- Red Hat Certified Architect.

4.12.1.4 Pelo menos 01 (um) profissional com certificação EX480 - Red Hat Certified Specialist in MultiCluster Management

4.12.1.5 Pelo menos 01 (um) profissional com a certificação RHCSA - Red Hat Certified System

Administrator.

4.12.1.6 Pelo menos 01 (um) profissional com a certificação EX280 - Red Hat Certified OpenShift Administration.

4.12.2 Além das citadas acima, a licitante vencedora do GRUIPO 2, até o momento da assinatura do contrato, deverá apresentar as seguintes capacidades:

4.12.2.1 Pelo menos 01 (um) profissional Veeam Certified Architect (VMCA);

4.12.2.2 Pelo menos 01 (um) profissional Zadara zCompute Foundations e/ou Zadara zStorage Foundations.

4.12.3 Não serão válidos certificados de participação em palestras e workshops.

4.12.4 Os certificados deverão ser válidos e verificáveis perante as entidades emissoras e deverá ser comprovado o vínculo entre os profissionais e a empresa contratada.

4.13 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.13.1 A execução dos serviços de suporte (HST) e treinamentos (UT) está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.13.2 OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.13.3 A execução do serviço deve ser acompanhada pela Equipe Técnica do Tribunal, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.13.4 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.14 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade previstos na Resolução TSE n.º 23.644/2021 e nos demais normativos vigentes.

4.15 Vistoria

4.15.1.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.16 Sustentabilidade

4.16.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, nenhum material dos cursos e treinamentos deverá ser impresso. Todos deverão ser entregues em meio digital.

4.17 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.17.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Red Hat OpenShift e Veeam.

4.17.2 Cuida-se de renovação e/ou expansão de licenças de uso e subscrição.

4.18 Da exigência de carta de solidariedade

4.18.1 A exigência de fornecimento de documento que comprove que a licitante está apta a fornecer e a comercializar as licenças objetos desta licitação não se confunde com a apresentação de carta de solidariedade.

4.18.1.1 Considerando que o pagamento pelas subscrições será de forma "up front", objetiva garantir a continuidade do acesso após o pagamento pelo uso das licenças. Sendo aceitas outras formas de

comprovação, desde que validada pela Fabricante.

4.19 Subcontratação

4.19.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.19.2 Todavia, o treinamento poderá ser executado por empresa distinta se se tratar de centro de treinamento certificado pela Fabricante e os prestadores de serviço poderão possuir vínculo de Pessoa Jurídica com a empresa contratada, sendo eventualmente necessária a apresentação de documentação formal que comprove o vínculo, por razões de garantia da Segurança da Informação.

4.20 Garantia da Contratação

4.20.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratarem os itens da contratação de entrega imediata.

4.21 Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta Vide tópico de Condições Técnicas do ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.22 Requisitos socioambientais

4.22.1 Em conformidade com o Parecer nº 01/2021/CNS/CGU/AGU e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, certificamos que tais condições não se aplicam a esta contratação.

5 Papéis e responsabilidades

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2 São obrigações do CONTRATADO

5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6 manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7 manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9 fazer a transição contratual;

5.2.10 entregar os softwares, os serviços e as capacitações de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou danificados, independentemente do motivo alegado, ou ainda, no caso dos treinamentos, do refazimento em um prazo de 60 (sessenta) dias daqueles que não obedeçam os critérios previamente estabelecidos pela fabricante em relação ao ambiente, carga horária, conteúdo programático, material e conhecimento prévio do instrutor.

5.2.11 arcar com a responsabilidade pela troca dos materiais que estiverem com defeito de fabricação.

5.2.12 relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

5.2.13 não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.

5.2.14 responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.

5.2.15 receber as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente à garantia e à entrega dos bens e identificar as necessidades de melhoria.

5.2.16 responder os questionamentos e pedidos de informações da equipe técnica em, no máximo, dois dias úteis.

5.2.17 cumprir as demais obrigações e requisitos técnicos deste Edital de forma a entregar as soluções, serviços e treinamentos que atendam os objetivos da contratação.

5.3 São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1 efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3 definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1 as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2 definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

5.3.4 definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1 a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2 as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3 as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5.4 Condições do Termo de Referência que referenciam o Tribunal (e-mails, endereços, telefones) ou a estrutura interna (Secretarias, Coordenadorias etc.) do TRE-MT serão substituídas pelos órgãos partícipes no caso de adesão ou participação.

6 Modelo de execução do contrato

6.1 Condições de execução

6.1.1 A entrega das licenças deverá ocorrer em 45 dias, mediante a disponibilização do acesso às chaves das licenças e do registro de propriedade no site da fabricante.

6.1.2 Os serviços adquiridos juntamente com as licenças dos softwares deverão ser iniciados em no máximo 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das licenças, se outro prazo (maior) não for sinalizado pela equipe técnica.

6.1.3 Quanto a capacitação, um calendário de treinamentos deverá ser entregue no momento da Reunião de Alinhamento (vide ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA).

6.1.3.1 O calendário deverá permitir a realização dos treinamentos em até 180 dias.

6.1.3.2 O prazo para realização dos treinamentos será de um ano.

6.1.4 Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituições poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail par os constados informados no ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1.4.1 Neste contexto, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou entrega.

6.1.5 Objetivando a sustentabilidade ambiental, a princípio, não serão aceitas mídias ou documentos impressos para recebimento dos bens.

6.2 A execução do objeto seguirá o especificado nas Condições Gerais informadas no ANEXO "A" DO

TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3 A garantia da Solução, inclusive a forma e os prazos, seguirá o especificado no tópico Garantia e Suporte informado no ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.4 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.6 A quantidade mínima de bens ou serviços para cada contratação seguirá as regras da Fabricante da Solução.

6.6.1 Cada pedido conterà o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

6.7 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.7.1 Ordem de Serviço;

6.7.2 Ata de Reunião;

6.7.3 Ofício;

6.7.4 Sistema de abertura de chamados;

6.7.5 E-mails, mensagens por telefones destinadas a abertura e a informações sobre chamados técnicos e cartas;

6.7.6 Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.8 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.9 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7 Modelo de gestão do contrato

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução

será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.7 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8 A reunião inicial será realizada conforme especificado no ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA Fiscalização

7.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos dos regamentos do TRE-MT.

Critérios de medição e pagamento

7.10 A medição, nos casos em que se aplica, seguirá o formato pré-definido pelo Fabricante da Solução conforme especificado no ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.11 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.11.1 não produzir os resultados acordados;

7.11.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.11.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.12 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.12.1 Softwares e subscrições:

7.12.1.1 A entrega e o recebimento da solução se iniciam com a disponibilização das licenças e cadastramento do acesso ao site da fabricante (entrega provisória).

7.12.1.2 Após a entrega provisória, iniciar-se-á o recebimento definitivo no primeiro dia útil subsequente, com prazo de conclusão de 20 (vinte) dias.

7.12.1.3 Uma vez recebidos definitivamente, o período de subscrição será contado da data do recebimento provisório, exceto se houver alguma divergência entre as entregas e o Edital. Neste caso, a subscrição somente será contada a partir da data da solução definitiva da divergência.

7.12.2 Os softwares e serviços rejeitados deverão ser substituídos e/ou refeitos pela empresa contratada em, no máximo 15 dias sob suas completas expensas.

7.12.3 O atraso no cumprimento desta condição implicará nas mesmas sanções da entrega em atraso.

7.12.4 No caso dos treinamentos, os prazos de refazimento serão de 60 (sessenta) dias. Neste caso, também o atraso no cumprimento desta condição, implicará nas mesmas sanções da entrega em atraso.

7.12.5 Os serviços serão recebidos após comprovação de sua execução (inclusive treinamentos).

7.12.6 Os softwares serão recebidos após a verificação do registro de propriedade ou similar no site dos respectivos fabricantes ou no site do fabricante da solução.

7.12.7 Os pagamentos ocorrerão após a entrega, podendo ser parcelados.

7.12.8 Cursos e treinamentos:

7.12.8.1 Ainda que no caso de vouchers, o pagamento ocorrerá após a prestação do serviço, ou matrícula dos servidores no centro oficial.

7.12.8.2 O procedimento de recebimento provisório deverá durar no máximo 20 dias, salvo se a empresa contratada não apresentar informações suficientes para o atesto dentro do prazo ou não prestar os serviços de capacitação conforme regras da fabricante da solução.

7.12.9 Na eventualidade de pedido de substituição do produto/serviço ofertado no momento da licitação, serão suspensos os prazos de recebimento até a elaboração de parecer da unidade técnica e confirmação da Secretaria de Tecnologia da Informação. Caso o parecer seja favorável, os prazos poderão ser interrompidos.

7.13 Fases do Processo de Recebimento

7.13.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.13.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.13.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.13.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.13.5.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.13.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.13.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.11.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13.11.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.13.11.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.13.11.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.11.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.13.15 É dispensável a adoção de procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo. A certidão de conferência das licenças no site da Fabricante é forma suficiente para o recebimento.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.14 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante.

7.15 As sanções são aquelas previstas no Edital e no Contrato.

Liquidação

7.16 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1 o prazo de validade;

7.18.2 a data da emissão;

7.18.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5 o valor a pagar; e

7.18.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.20 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22.1 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22.2 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.30 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30.2 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30.5 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 Do reajuste

8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI. A contagem de prazos para efeitos de reajuste se dará na conforme estabelecido no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133 /2021.

9 Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

9.2 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário: contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas. Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, considerando o valor estimado da

contratação.

Exigências de habilitação

9.4 As regras para habilitação estão previstas no Edital.

Habilitação jurídica

9.5 As regras para habilitação estão previstas no Edital. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11 Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.13 As regras para habilitação estão previstas no Edital.

Qualificação Técnica

9.14 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.14.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.15 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação

de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.16 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.16.1 Atestados de capacidade técnica comprovando o fornecimento de pelo menos 50% do quantitativo licitado para os ITENS 1, 3 e 5 (Grupo 1) e ITEM 08 (Grupo 2).

9.16.2 Quanto ao ITEM 08 (Grupo 2), será aceito alternativamente atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de soluções de backup integral de ambientes.

9.17 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.18 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 6.139.714,86

10.1 O valor total estimado para o registro de preços é o valor da cotação, ANEXO AO EDITAL. O valor estimado para a contratação em 2025 é de aproximadamente R\$ 1,8mi.

10.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 Adequação orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o ano de 2025 e 2026 (ordinário e de eleições).

12 Responsáveis

12.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Segue para aprovação

CARLOS HENRIQUE CANDIDO

Planejamento da Contratação

Despacho: De acordo.

AILTON LOPES DOS SANTOS JUNIOR

Equipe de apoio

Despacho: De acordo.

DILMA DE FREITAS FERREIRA

Equipe de apoio

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1 OBJETO

Registro de preços objetivando a eventual contratação da Solução **Red Hat Openshift Container Platform** que objetiva continuar a automação de deploy de aplicações e eventualmente melhorá-la, visando aumentar a eficiência operacional e garantir alta disponibilidade e segurança dos serviços de TI, além de padronizar e modernizar a infraestrutura de contêineres, com backup especializado e serviços de sustentação e capacitação da equipe.

1.1 GRUPO 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE TRE-MT + TRE- AP
01	Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs) – 36 meses (MCT2735F3) [CAT SERV: 27464]	Unidade	16
02	Red Hat Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs) – 36 meses (MW00277F3) [CAT SERV: 26077]	Unidade	16

03	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium – 36 meses (RH00001F3) [CAT SERV: 27464]	Unidade	6
04	Red Hat OpenShift Platform Plus (without OpenShift Container Platform), Premium (2 Cores or 4 vCPUs) – 36 meses (MCT4135F3) [CAT SERV: 26077]	Unidade	12
05	Horas de Serviços Técnicos Especializados em Red Hat da Fabricante (GPS-C) [CAT SERV: 13684]	HST	1000
06	Horas de Serviços Técnicos Especializados em DevOps da Contratada ou da Fabricante com sustentação e monitoramento [CAT SERV: 13684]	HST	1560
07	Unidades de Treinamentos Presenciais ou Remotas [CAT MAT/SERV: 16837]	UT	200

1.2 GRUPO 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD. TRE-MT + TRE-AP
08	Solução de Proteção de Dados para Ambientes RedHat OpenShift [CAT SERV: 27464]	Unidade por Work Node	06
09	HST – Serviço de instalação, configuração, consultoria e suporte especializado [CAT SERV: 13684]	HST	200

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 CONTATOS DO TRIBUNAL

2.1.1 Os contatos para fins de comunicação formal com a equipe de gestão e fiscalização do contrato, após a fase de licitação, são:

- c) E-mails: csc@tre-mt.jus.br e sti@tre-mt.jus.br e; heric.gurgel@tre-ap.jus.br (TRE-AP)
- d) Telefone: 65 3362-8009;
- e) Servidores: Ailton Lopes dos Santos Junior - Assessor de TIC – TRE-MT e; Alessandro Heric Nunes Gurge - Assessoria de Planejamento e Gestão Administrativa - TRE/AP

2.2 REUNIÃO DE ALINHAMENTO

2.2.1 Uma reunião de alinhamento e apresentação da Infraestrutura deverá ser realizada entre as equipes técnicas do Tribunal e da empresa Contratada, após o 1.º dia útil da publicação do contrato e em até quarenta e cinco dias após a assinatura.

2.2.2 A reunião será agendada pelo Gestor do Contrato ou Coordenador da área de Soluções Corporativas do Tribunal. A reunião será remota e deverá contar com as participações, além das equipes técnicas, do Gestor do Contrato e do preposto da Contratada e de um representante da Fabricante da Solução.

2.2.3 Serão objetivos da reunião:

- a) Estabelecer os fluxos de condução dos trabalhos, intervenções e solicitações de serviços, esclarecendo, caso necessário, dúvidas acerca da forma de cumprimento do objeto;
- b) Apresentação dos contatos e responsáveis específicos por áreas (tanto do Tribunal quanto da empresa contratada), oportunidade em que os contatos telefônicos e e-mails deverão ser fornecidos por ambos. Além disso, a empresa contratada deverá informar o número de telefone que possibilite ligações para a central de suporte técnico da fabricante da Solução e, pelo menos, um endereço eletrônico para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre a Solução;
- c) Na reunião deverá ser verificado e certificado o recebimento das chaves de acesso para a implantação/prorrogação das licenças da Solução; e
- d) Deverá ocorrer a apresentação do(s) profissional(is) certificado(s) nas ferramentas contratadas, que fazem parte da solução, bem como e dentre eles, aqueles responsáveis pela configuração das licenças e eventuais implantação no ambiente do Tribunal.

2.2.4 Caso a reunião de alinhamento não seja gravada, será necessária a confecção de uma ATA assinada pelos presentes.

2.3 CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

2.3.1 Até o momento da assinatura do contrato, a empresa a ser contratada deverá apresentar as seguintes capacidades (GRUPOS 1 e 2):

- a) Pelo menos 1 (um) profissional com certificação ITIL® 4 Foundation Certificate in It Service Management.
- b) Pelo menos 1 (um) profissional com certificação PMP (Project Management Professional).
- c) Pelo menos 01 (um) profissional com certificação RHCA- Red Hat Certified Architect.
- d) Pelo menos 01 (um) profissional com certificação EX480 - Red Hat Certified Specialist in MultiCluster Management
- e) Pelo menos 01 (um) profissional com a certificação RHCSA - Red Hat Certified System Administrator.
- f) Pelo menos 01 (um) profissional com a certificação EX280 - Red Hat Certified OpenShift Administration.

2.3.2 Além das citadas acima, a licitante vencedora do GRUIPO 2, até o momento da assinatura do contrato, deverá apresentar as seguintes capacidades:

- a) Pelo menos 01 (um) profissional Veeam Certified Architect (VMCA);
- b) Pelo menos 01 (um) profissional Zadara zCompute Foundations e/ou Zadara zStorage Foundations.

2.3.2.1 Não serão válidos certificados de participação em palestras e workshops.

2.3.2.2 Os certificados deverão ser válidos e verificáveis perante as entidades emissoras e deverá ser comprovado o vínculo entre os profissionais e a empresa contratada.

2.3.3 A contratada deverá apresentar documento formal emitido pela fabricante, comprovando que está autorizado a comercializar subscrições, serviços e treinamentos em complementação ao encaminhado juntamente com a proposta, durante a licitação.

2.4 INSTALAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS

2.4.1 O Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado deverá fornecer a chave de acesso para a implantação da Solução ou configuração/reconfiguração das licenças após a solicitação pela Contratada.

2.4.2 A empresa contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia reunião de alinhamento ou do recebimento das chaves de acesso do Tribunal, para encaminhar as chaves de acesso para a disponibilização e implantação da Solução contratada no e-mail oficial (se outro não for informado pelo

Gestor do Contrato).

2.4.2.1 Atrasos nesta etapa do processo, na participação na reunião de alinhamento ou mesmo a não disponibilização de informações conforme solicitado, configuram atrasos na entrega da solução.

2.4.2.2 O prazo para ativação das licenças será de 10 dias, devendo a contratada enviar o comunicado oficial informando sobre a efetiva ativação do licenciamento e disponibilidade do serviço.

2.4.2.3 Após disponibilização das licenças de subscrições, a Contratada enviará ao Gestor do Contrato, a Comunicação de Disponibilização dos softwares.

2.4.3 Caso haja indisponibilidade de sistemas ou de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação ou motivo justificado que possam impactar na implantação da Solução, os prazos dispostos anteriormente poderão ser dilatados ou suspensos pelo Gestor do Contrato.

2.5 CONDIÇÕES TÉCNICAS

2.5.1 O Termo de Referência foi elaborando considerando que as soluções de softwares da Red Hat atendem às necessidades do TRE-MT quanto a desempenho, disponibilidade, confiança, estabilidade, segurança, e, com intuito de preservar os conhecimentos e experiência adquiridos pela equipe e a necessidade de manter atualizados os modelos de gerenciamentos dos recursos de TI.

2.5.2 A ferramenta proposta compõe-se da tecnologia do *kubernetes* integrada para a orquestração dos ambientes e oferece diversas ferramentas para a integração das diversas camadas de infraestrutura e arquitetura de TI.

2.5.3 As licenças/subscrições deverão ser disponibilizadas na modalidade Premium, com suporte de 24 horas por dia e 7 dias por semana (24x7).

2.5.4 Com exceção do ITEM 2, pretende-se atualizar todos os demais itens que compõem a Solução e espera-se aumentar a capacidade nos próximos dois anos.

2.5.5 A quantidade das subscrições foi dimensionada de forma a atender aos servidores de aplicação e sistemas operacionais atuais de produção, alguns servidores utilitários e ambientes de desenvolvimento e/ou homologação.

2.6 SKU E PART NUMBERS

2.6.1 Deverão ser informados na proposta todos os part numbers (SKU) de software e serviços que compõem a solução ofertada.

2.6.2 Deverá ser comprovado em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens das especificações técnicas, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto ou encaminhamento de documento descritivo do fabricante.

2.6.3 A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação, não atende este requisito.

2.7 GARANTIA E SUPORTE

2.7.1 O prazo de garantia e suporte do fabricante para os softwares e serviços será de, no mínimo, três anos ou 36 meses (3Y/36M), considerando a modalidade de SUPORTE PREMIUM atualmente comercializado pela fabricante que garante o regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, incluindo feriados e finais de semana), contemplando ainda direito de atualização de versões, releases e patches da solução, sistemas operacionais, ferramentas de gerenciamento e demais itens correlacionados.

2.7.2 Durante o período da garantia que poderá coincidir com a vigência do contrato, o Tribunal poderá aditar a contratação dentro dos limites legais objetivando upgrades.

2.7.3 O serviço de suporte técnico para a solução, deverá ser prestado pelo fabricante em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, incluindo feriados e finais de semana), com tempo de solução máximo de acordo com a modalidade de SUPORTE PREMIUM.

2.7.4 O descumprimento das condições de garantia ensejará sanções a empresa fornecedora dos certificados de garantia ou documentos afins, sem, contudo, isentar a licitante vencedora que responderá e será a responsável por garantir a entrega contratada.

2.8 CUMPRIMENTO DOS PRAZOS

2.8.1 Após a entrega da ordem de serviço, empenho, apostila, ou contrato especificando o volume de horas e o trabalho a ser executado, bem como, transcorrido o prazo de entrega consoante Edital, os serviços deverão ser iniciados nos respectivos prazos – na ausência de especificação, em no máximo cinco dias úteis.

2.8.1.1 O atraso injustificado para a realização dos serviços sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá ser aplicada a sanção disposta no Edital para descumprimento parcial da contratação.

2.8.2 O atraso injustificado para a regularização de possíveis divergências, entrega, substituições ou registro das licenças sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá ser aplicada a sanção disposta no Edital para descumprimento parcial da contratação.

2.8.3 O atraso injustificado para o fornecimento do termo/certificado de garantia/validade da Solução contratada, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá ser aplicada a sanção disposta no Edital para descumprimento parcial da contratação.

2.8.4 O atraso injustificado para a resposta dos esclarecimentos de ordem técnica, conforme disposição deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá ser aplicada a sanção disposta no Edital para descumprimento parcial da contratação.

2.8.4.1 O atendimento *in totum* das especificações técnicas que resulte em solução que não atenda o objetivo proposto (Automação de Deploy de Aplicações) será considerado descumprimento do Edital.

2.9 DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

2.9.1 A formalização da entrega da solução será comprovada mediante o registro do suporte e das licenças/subscrições no site da fabricante.

2.9.2 O licenciamento será perpétuo e a subscrição será por trinta e seis meses.

2.9.3 A empresa contratada deverá garantir a disponibilização das atualizações das novas versões da Solução fornecida, sem ônus adicional para o Tribunal, sendo a implementação das novas versões por responsabilidade executadas através das HST RedHat (GPS-C)

2.9.4 As novas versões da Solução fornecida, bem como quaisquer outros componentes necessários ao adequado funcionamento delas, deverão ser disponibilizadas remotamente.

2.9.5 Quanto aos ITENS 1, 2, 3 e 4, as especificações são aquelas descritas no site da fabricante para os *part numbers* (e/ou SKU) informados.

2.9.6 Os treinamentos (ITEM 7) deverão seguir a política em prática nos centros de capacitação oficiais da Red Hat (remoto, presencial, divisão em módulos, frequência mínima, certificação etc.) e deverão ser específicos, e com o material original do fabricante da solução.

2.9.7 O Tribunal poderá requerer a realização da capacitação remota ou presencial, em qualquer caso, a partir ou nos centros de treinamento da fabricante. A empresa poderá ofertar a capacitação remota ao vivo. Em qualquer caso, o material para treinamento deverá estar disponível em formato digital.

2.9.8 A empresa vencedora deverá encaminhar, no ato de assinatura do contrato, o calendário dos treinamentos, cujas datas não poderão ser superiores a 180 dias.

2.10 ESTIMATIVAS

2.10.1 Há planos para a contratação parcial dos ITENS 1, 3, 5 e 7.

2.10.1.1 O ITEM 4 será adquirido apenas se o tribunal resolver atualizar a solução para um ambiente redundante.

2.10.1.2 O ITEM 02, ainda pende a análise de vantajosidade por parte da área de desenvolvimento de softwares do Tribunal.

2.10.1.3 O ITEM 06 dependerá da análise da vantajosidade, após a contratação, se comparadas às HST da própria fabricante.

2.11 SUPORTE TÉCNICO DA FABRICANTE A SER CONTRATADO JUNTAMENTE COM A SOLUÇÃO

2.11.1 Os serviços de suporte técnico deverão ser executados pela fabricante da Solução, durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da ativação da Solução junto à fabricante.

2.11.2 A empresa contratada deverá garantir a execução do serviço de suporte técnico da Solução fornecida.

2.11.3 Os serviços de suporte técnico consistem em, mas não limitados a:

- a) Resolução de problemas de funcionalidade e performance das soluções a serem contratadas no certame;
- b) Resolução de erros na instalação, configuração e utilização de ferramentas de monitoramento;
- c) Resolução de problemas de configuração, funcionalidade e performance da Solução;
- d) Resolução de problemas de configuração, funcionalidade e performance na integração da solução contratada, em relação a compartilhamento de arquivos, impressão e autenticação.
- e) Análise e mitigação de riscos de segurança das soluções contratadas instaladas nos servidores do ambiente computacional.

2.11.3.1 Os serviços de suporte técnico deverão prever a elaboração e fornecimento de documentos técnicos que indiquem as etapas necessárias para a atualização de versão do Sistema Operacional que será utilizado no Cluster OCP no ambiente computacional e os principais riscos conhecidos desta tarefa.

2.11.3.2 O Suporte Técnico consiste no acesso aos canais de suporte da fabricante da Solução ou por empresa autorizada por esta, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial, das 8h às 18h, salvo as demandas com severidade urgente ou alta, estas podem ser realizadas 24/7.

- a) Os canais de contato serão via telefone, e-mail ou Portal na Internet, emitindo, a partir daí, um registro para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento da Solução.

2.11.3.3 O suporte técnico deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas da Solução e não

poderá acarretar custos adicionais.

2.11.3.4 Entende-se por "manutenção corretiva" uma série de procedimentos destinados a recolocar a Solução em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

2.11.3.5 Entende-se por "manutenção evolutiva" o fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivas e/ou evolutivas da Solução, lançadas durante sua validade.

2.11.3.6 O suporte técnico poderá ser realizado à distância (atendimento remoto), por quaisquer meios seguros de comunicação, Internet, e-mail e chat, em língua portuguesa do Brasil.

2.11.3.7 Para cada chamado técnico deverá ser informado um número de controle (protocolo) para registro, bem

2.11.3.8 como a manutenção de histórico de ações e atividades realizadas, contendo no mínimo:

- a) Data e hora de abertura do chamado;
- b) Responsáveis pelo chamado;
- c) Severidade atribuída ao problema;
- d) Descrição do problema;
- e) Histórico de atendimento;
- f) Data e hora do encerramento e;
- g) Responsável pelo encerramento.

2.11.3.9 O número de identificação do chamado técnico deverá ser fornecido no ato de sua abertura.

2.11.3.10 Os serviços de Suporte Técnico deverão ser executados de forma a assegurar os níveis de disponibilidade para manter a Solução em perfeitas condições de uso.

2.11.3.11 Os serviços de Suporte Técnico serão classificados pela Equipe Técnica, quando da abertura dos chamados, podendo ser revisados em conjunto com a fabricante da Solução ou por empresa autorizada por esta, conforme os níveis de severidade descritos a seguir (poderá haver ajustes nos escalonamentos dos níveis de severidade):

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO
Urgente	Problema causa perda ou paralisação total do sistema; Ou pode ocasionar uma consequência crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência.
Alta	Problema de grande impacto onde as condições dos clientes são interrompidas, mas o sistema continua respondendo, ainda que de modo restrito.
Média	Problema de médio impacto que envolve perda de funcionalidade, mas permite que o usuário continue trabalhando.
Baixa	Problema que não causa perda de funcionalidade.

2.11.3.12 Os chamados técnicos para o ambiente de produção deverão respeitar os prazos estabelecidos abaixo, após a comunicação do problema:

SEVERIDADE	TEMPO PARA RESPOSTA INICIAL	RESPOSTA CONTÍNUA
Urgente	1 (uma) hora	1 (uma) hora
Alta	2 (duas) horas	4 (quatro) horas
Média	4 (quatro) horas úteis	8 (oito) horas úteis
Baixa	8 (oito) horas úteis	2 (dois) dias úteis

2.11.3.13 Os prazos para os ambientes de homologação e desenvolvimento serão os seguintes:

SEVERIDADE	TEMPO PARA RESPOSTA INICIAL E CONTÍNUA
Urgente	1 (uma) hora útil

Alta	4 (quatro) horas úteis
Média	1 (um) dia útil
Baixa	2 (dois) dias úteis

2.11.3.14 Na abertura do chamado técnico, serão fornecidas as informações consideradas necessárias para o atendimento.

2.11.3.15 Será considerado como término do atendimento, a disponibilidade da Solução para uso, em perfeitas condições de funcionamento.

3 DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 ITEM 1 – RED HAT OPENSIFT CONTAINER PLATFORM PREMIUM (2 CORES OR 4 VCPUS) – 36 MESES (SKU MCT2735F3):

3.1.1 A empresa contratada deverá fornecer subscrição para uso de software Red Hat OpenShift Container Platform Premium para 2 Cores ou 4 vCPUs, nos termos da fabricante, com SKU MCT2735F3, por item adquirido, com validade/subscrição por 36 meses.

3.1.2 A subscrição deverá incluir suporte técnico premium, atualizações de software e correções de segurança.

3.1.3 A solução de container deve fornecer um registry para armazenamento de imagens de container totalmente integrado com suas funcionalidades;

3.1.4 Deve ser possível autenticar-se no Registry usando o mesmo mecanismo de autenticação/autorização da solução de container;

3.1.5 A solução de container deverá permitir bloquear ou liberar o acesso a determinados registries, como por exemplo, o Docker Hub.

3.1.6 O Registry da solução de container deverá possibilitar a funcionalidade de ser utilizado como proxy de imagens de outro registry;

3.1.7 A solução de container deverá permitir definir em quais nós do cluster o Registry será executado;

3.1.8 A solução de container deve suportar a instalação do Registry fora do cluster da solução de container;

3.1.9 A solução de container deve incluir um balanceador de carga nativo, e deverá permitir integração com o sistema usado pelo Tribunal;

3.1.10 A solução de container deverá permitir que as aplicações sejam servidas por balanceadores de carga diferentes, seguindo uma abordagem multi-tenant;

3.1.11 A solução de container deve coletar métricas de CPU, memória e rede para todos os containers do cluster;

3.1.12 A solução de container deverá permitir que os componentes de métricas sejam instalados para vários tenants;

3.1.13 A solução de container deve suportar que todos os logs dos containers do cluster sejam salvos e visualizados de maneira centralizada usando a solução Elasticsearch, Fluentd e Kibana ou solução homologada pela fabricante;

3.1.14 A linha de comando deverá permitir que comandos sejam simulados antes de serem efetivamente

executados;

3.1.15 O CLI da solução de container poderá ser executado em máquinas Windows, Linux ou Mac OS;

3.1.16 Deverá ser possível realizar operações como login, logout, criação de projeto, criação de aplicação, criação de volumes, criação de builds, autoscale e port- forward por meio da linha de comando da solução de container;

3.1.17 A solução de container deverá suportar a atualização de versões de aplicações seguindo a metodologia de **blue/green deployments**;

3.1.18 A solução de container deverá suportar a atualização de maneira automatizada, sem a necessidade de acessar cada servidor para executar comandos específicos;

3.1.19 A solução de container deverá permitir que novos nós sejam adicionados aos cluster sem a necessidade de parada do cluster;

3.1.20 A solução de container deverá ter compatibilidade com no mínimo as seguintes linguagens:

- a) Java;
- b) Javascript;
- c) NET Core;
- d) NodeJS;
- e) Perl;
- f) PHP;
- g) Python;
- h) Ruby;
- i) Angular.

3.1.21 A solução de container deverá ser compatível com, no mínimo, as seguintes imagens de banco de dados:

- a) MongoDB;
- b) MySQL;
- c) PostgreSQL.

3.1.22 A solução de container deverá permitir que sejam escolhidas por meio da console gráfica quais linguagens/frameworks serão utilizadas em um novo projeto;

3.1.23 Na criação de uma nova aplicação pela Web Console deverá ser possível informar parâmetros que podem ser utilizados pela plataforma e consequentemente pelos containers;

3.1.24 A solução de container deverá suportar a customização da Web Console por meio de extensões que deverão permitir alterações no CSS e Javascript da console;

3.1.25 A solução de container deverá permitir que sejam criados bookmarks das páginas da Web Console;

3.1.26 Deverá permitir acessar a console de linha de comando de cada Container;

3.1.27 A solução de container deverá permitir alterar as permissões de usuários, grupos e contas de serviços pelo Web Console;

3.1.28 A solução de container deverá permitir ordenar os projetos por ordem alfabética pela Web Console;

3.1.29 A solução de container deverá permitir limitar a quantidade de projetos que um usuário pode criar;

3.1.30 A solução de container deverá permitir especificar a quantidade mínima e máxima de memória, CPU e

disco para uma determinada aplicação;

3.1.31 A solução de container deverá permitir limitar a quantidade máxima de containers que um usuário pode criar;

3.1.32 A solução de container deverá permitir que sejam definidas cotas de recursos, ou seja, deverá permitir fornecer restrições que limitam o consumo de recursos agregados por projeto. Assim, deverá permitir limitar a quantidade de objetos que podem ser criados em um projeto por tipo, bem como também a quantidade total de recursos de computação e de armazenamento que podem ser consumidos por recursos nesse projeto;

3.1.33 A solução de container deverá permitir que uma cota de recurso possa ser compartilhada entre vários projetos;

3.1.34 A solução de container deverá gerenciar o ciclo de vida de uma aplicação, desde a sua criação, passando pelos vários ambientes de teste e homologação até a implantação em produção;

3.1.35 A solução de container deverá permitir promover, de forma automatizada ou manualmente, a aplicação e seus metadados para diversos ambientes como, por exemplo, desenvolvimento, homologação e produção;

3.1.36 A solução de container deverá ser integrada com o uma ferramenta da CI/CD, permitindo que o pipeline seja visualizado e interagido pela Web Console da solução de container;

3.1.37 Os produtos deverão ser fornecidos com todos os componentes necessários à sua perfeita instalação e funcionamento;

3.1.38 A solução de container deve admitir expor uma API REST permitindo assim que outras soluções possam se comunicar/integrar com a plataforma por meio do protocolo HTTP;

3.1.39 A solução de container deve suportar autenticação com OpenLDAP, Active Directory, Github, Gitlab, Google, HTTPasswd e OpenID Connect;

3.1.40 A solução de container deverá suportar o uso de certificado;

3.1.41 A solução de container por padrão não deverá permitir que os containers sejam executados como root;

3.1.42 A solução de container por padrão deverá injetar em cada container um usuário com um ID aleatório;

3.1.43 A solução de container deverá controlar o que cada usuário pode fazer por meio de regras que são associadas a usuário e grupos;

3.1.44 A solução de container deverá permitir controlar as permissões relativas a um container, tais como: usuário que irá executar o container, permissão de montagem de volumes e permissão para rodar como root, permissão para usar a rede de nó (SCC);

3.1.45 A solução de container deverá permitir que a comunicação entre nós seja criptografada usando IPSec;

3.1.46 A solução de container deverá ser compatível com VMWARE vSphere Enterprise Plus 7.0 e/ou superior;

3.1.47 A nova Solução a ser fornecida deverá manter ativas todas as funcionalidades existentes no contrato atual com a Fabricante, independentemente de a respectiva especificação estar contida neste resumo técnico.

3.2 ITEM 2 – RED HAT RUNTIMES, PREMIUM (2 CORES OR 4 VCPUS) – 36 MESES (MW00277F3)

3.2.1 A empresa contratada deverá fornecer subscrição para uso de software Red Hat Runtimes, Premium, 2 Cores ou 4 vCPUs, por item adquirido, com SKU MW00277F3, com validade/subscrição por 36 meses.

3.2.2 A subscrição deverá incluir suporte técnico premium, atualizações de software, correções de segurança e acesso a diversos runtimes como Quarkus, Spring Boot, Node.js, Thorntail, OpenJDK, entre outros.

3.2.3 A subscrição do Red Hat Runtimes deverá possuir suporte, pelo menos, às ferramentas suportadas:

- a) Quarkus: Framework para microserviços nativos em Kubernetes;
- b) Spring Boot: Framework para criação de aplicações autônomas baseadas em Spring;
- c) Node.js: Ambiente de execução JavaScript;
- d) Thorntail: Runtime para microserviços baseados em Java EE;
- e) OpenJDK: Implementação de referência de código aberto da plataforma Java SE.

3.3 ITEM 3 – RED HAT ENTERPRISE LINUX FOR VIRTUAL DATACENTERS, PREMIUM – 36 MESES (RH00001F3)

3.3.1 A empresa contratada deverá fornecer subscrição para uso de software Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium, SKU RH00001F3, com subscrição de suporte para 36 meses.

3.3.2 A solução deverá permitir uso ilimitado de instâncias virtuais de RHEL sobre um único host físico (hypervisor), em um host licenciado

3.3.3 A solução é indicada para ambientes virtualizados de alta densidade, como VMware, Red Hat Virtualization, Microsoft Hyper-V ou KVM.

3.3.4 O licenciamento da solução deverá ser por host físico (e não por máquina virtual), conforme política vigente da fabricante

3.3.5 A solução deverá suportar múltiplas arquiteturas: x86_64, ARM64, IBM POWER e IBM Z

3.3.6 Compatibilidade com ambientes on-premises, híbridos e em nuvens públicas (AWS, Azure, Google Cloud etc.)

3.3.7 A solução deverá ter acesso completo contendo: Repositórios de pacotes, atualizações e upgrades, Documentação técnica oficial e base de conhecimento e Erratas de segurança e correções de bugs.

3.4 ITEM 4 – RED HAT OPENSIFT PLATFORM PLUS (WITHOUT OPENSIFT CONTAINER PLATFORM), PREMIUM (2 CORES OR 4 VCPUS) – 36 MESES (MCT4135F3)

3.4.1 A empresa contratada deverá fornecer subscrição para uso do software Red Hat OpenShift Platform Plus (without OpenShift Container Platform), modalidade Premium, para 2 Cores ou 4 vCPUs, conforme especificações da fabricante, com SKU MCT4135F3, por item adquirido, com validade/subscrição de 36 (trinta e seis) meses.

3.4.2 A subscrição deverá incluir suporte técnico na modalidade **Premium**, com acesso a atualizações contínuas, correções de segurança, melhorias de desempenho e suporte 24x7 conforme os níveis de serviço estabelecidos pela Red Hat.

3.4.3 A solução deverá incluir os seguintes componentes da suíte OpenShift Platform Plus:

3.4.3.1 Red Hat Advanced Cluster Management (ACM): ferramenta para gerenciamento centralizado de múltiplos clusters Kubernetes, com funcionalidades de observabilidade, compliance e automação de políticas de segurança e governança.

3.4.3.2 Red Hat Advanced Cluster Security (ACS): solução de segurança nativa para Kubernetes, com capacidades de detecção de vulnerabilidades, controle de políticas, prevenção de runtime threats e análise de riscos.

3.4.3.3 Red Hat Quay (Quay.io): registro de imagens de containers com capacidades de segurança integrada, autenticação, controle de acesso, escaneamento de vulnerabilidades e gerenciamento de repositórios.

3.4.3.4 Red Hat OpenShift Data Foundation: solução de armazenamento definido por software (SDS), integrada ao OpenShift, que permite o provisionamento de volumes persistentes, suporte a aplicações stateful, alta disponibilidade e escalabilidade.

3.4.4 A empresa contratada deverá garantir que todos os componentes estejam devidamente licenciados, com acesso ao portal do cliente da Red Hat para gerenciamento das subscrições, downloads e abertura de chamados de suporte.

3.5 ITEM 5 – HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RED HAT DA FABRICANTE (GPS-C) – HST REDHAT

3.5.1 As horas técnicas (HSTs) deverão ser executadas por profissionais certificados vinculados diretamente à fabricante da solução (critério elegido por questões de segurança da informação).

3.5.2 Estima-se que serão necessárias 120 (cento e vinte) horas/HST por ano de para upgrade de sistemas operacionais e de ferramentas que compõem a solução.

3.5.3 Estas estimativas são apenas orientativas. O montante das horas será aferido com base no modelo de cálculo da fabricante e deverá ser comprovado (tanto o cálculo quanto a execução) no momento do pagamento.

3.5.4 O total de horas contratadas poderá ser executado ao longo de toda a contratação.

3.5.5 Independentemente do montante que vier a ser contratado, serão pagas apenas as horas efetivamente executadas, mediante prévio empenho solicitado pela unidade competente. As horas contratadas poderão ser usadas a qualquer tempo dentro da vigência do contratado e serão faturadas para a empresa contratada após o recebimento formal dos serviços, podendo ser pagas de maneira parcial (projeto e execução).

3.5.6 O cálculo do quantitativo de horas seguirá o modelo padronizado da fabricante Red Hat.

3.5.7 A solução deverá ser configurada de modo a garantir total operabilidade com ambiente computacional e ser otimizada para usufruir das melhores condições em termos de desempenho e disponibilidade;

3.5.8 As operações que implicarem na alteração das versões dos componentes da Solução, bem como aquelas de reconfiguração e dimensionamento, serão realizadas por servidores do Tribunal mediante assistência da fabricante ou diretamente pela fabricante.

3.6 ITEM 6 – HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DEVOPS DA CONTRATADA OU DA FABRICANTE COM SUSTENTAÇÃO E MONITORAMENTO – HST DEVOPS.

3.6.1 Os serviços técnicos especializados de monitoramento da Solução, planejamento de upgrades e grandes modificações, planejamento e teste da parte respectiva do Plano de Continuidade do Negócio, verificação da consistência de cópias de segurança, homologação das configurações feitas pela fabricante, relatórios e análises, testes, ajustes, configurações de aplicações e afins deverão ser prestados de forma remota pela empresa contratada a partir dos profissionais relacionados no tópico CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA.

3.6.1.1 A prestação poderá ser executada por profissionais da empresa fabricante a critério da empresa

contratada, sem qualquer ônus para o Tribunal.

3.6.2 3.6.2 No caso de parada total, desastre natural ou de incidente de segurança da informação:

3.6.2.1 As HST poderão ser usadas para que a empresa contratada disponibilize de forma dedicada, pelo menos dois profissionais certificados na solução para apoio no processo de recovery;

3.6.2.2 No caso de parada total do ambiente provocada por agente externo, pelo menos um dos profissionais deverá atuar in loco e estar nas dependências do Tribunal em até 48 horas após o incidente, ressalvada situação diversa e mais vantajosa para o Tribunal para solução dos problemas.

3.6.2.3 O cômputo das horas de recovery deverá levar em conta, os dois profissionais envolvidos.

3.6.2.4 Toda e qualquer despesa relacionada ao transporte, alimentação e hospedagem, se necessários, para os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, deverão ocorrer por conta da Contratada, sem quaisquer ônus para o Tribunal;

3.6.2.5 A reinstalação deverá ser executada pela Fabricante, acompanhada pela empresa contratada em paridade de horas.

3.6.3 A empresa contratada deverá, em até 90 dias da publicação do contrato, mediante o pagamento de até 40 HST, encaminhar uma minuta de projeto de **recovery da solução**, informando as medidas e formas de cópia de segurança necessárias (com base no ambiente do Tribunal), estimando, pelo menos, o RTO (Recovery Time Objective) e RPO (Recovery Point Objective);

3.6.4 A empresa contratada deverá, em até 90 dias da publicação do contrato, mediante o pagamento de até 20 HST, encaminhar um diagrama completo da solução. Além disso, deverá configurar no sistema de monitoramento do Tribunal (Zabbix) o status de funcionamento das principais funcionalidades da Solução;

3.6.5 Demais tarefas relacionadas a solução ofertada, que porventura não estejam previstas, mas que sejam necessárias para o seu correto funcionamento, excetuando aquelas que deverão ser executadas pela fabricante, poderão ser executadas pela Contratada que será remunerada por HST DevOps. São exemplos:

- a) Serviços de operação assistida;
- b) Analisar e entender as necessidades tecnológicas e fornecer aconselhamento e apoio em decisões;
- c) Sugerir alterações no ambiente para melhor utilização das funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta;
- d) Realizar diagnóstico do ambiente e propor ajustes e melhorias;
- e) Apoiar na melhoria de utilização das ferramentas Red Hat adquiridas ou em análise pelo Tribunal;
- f) Apoiar na melhoria dos controles e monitoramento do ambiente, sugerindo métricas, thresholds e indicadores de acompanhamento;
- g) Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das mudanças no ambiente;
- h) Analisar patches, correções e novas versões e sugerir a aplicação ou não dos mesmos no ambiente;
- i) Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das atualizações de versões e aplicação de patches da ferramenta;
- j) Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação de implantação de novas aplicações ou atualização de aplicações no ambiente.

3.6.6 A solução deverá ser configurada de modo a garantir total operabilidade com ambiente computacional e ser otimizada para usufruir das melhores condições em termos de desempenho e disponibilidade;

3.6.7 Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico experiente e certificado pelo fabricante da solução. A qualquer tempo, o Tribunal poderá solicitar os comprovantes da qualificação profissional dos técnicos que executarão os serviços e não aceitará aqueles não habilitados;

3.6.8 A empresa contratada deverá providenciar que todos o pessoal envolvido assine termos de confidencialidade, que poderão ser exigidos pelo Tribunal a qualquer tempo.

3.6.9 Os serviços especializados deverão ser executados dentro do horário comercial. Caso haja a necessidade de realizar os serviços fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados, as HST serão computadas em dobro;

3.6.10 O total de HST contratados será apenas estimativo e dependerá de empenho próprio e existências de saldo a sua execução e o cálculo do quantitativo seguirá o modelo padronizado pela Red Hat.

3.6.11 Para o **serviço de sustentação e monitoramento da plataforma Red Hat** e suporte direto da empresa contratada na modalidade 24/7 e ao responsável pelo serviço na modalidade 8/5 (ressalvados casos com severidade urgente, nos quais será 24/7), o Tribunal pagará vinte (20) HST por mês, caso solicite o serviço.

3.6.11.1 A finalidade da inclusão desses serviços de suporte é a de propiciar a mediação na comunicação com a Fabricante, como um meio mais rápido de prevenir e solucionar problemas técnicos. O canal de comunicação com o fabricante deverá possibilitar:

- a) Obtenção de todas as informações sobre correções de erros para todos os produtos que fazem parte da presente contratação;
- b) Suporte para esclarecimento de dúvidas relativos à utilização e configuração das funcionalidades relacionadas a cada software objeto desta Solução;
- c) Suporte à resolução de problemas de desempenho e estabilidade do ambiente;
- d) Suporte a problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento ou a execução das aplicações do contratante que façam uso efetivo das funcionalidades dos produtos que compõe os objetos da presente contratação;
- e) Provimento, em quaisquer casos e quando necessário, de assistência remota na instalação e uso dos softwares instalados, fornecendo-se orientações para diagnóstico de problemas e auxílio na interpretação de traces, dumps e logs.
- f) Pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos do fabricante;
- g) Efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do contrato para suprir as necessidades de utilização dos softwares, sem ônus adicional;
- h) Atualizações de programas, correções de erros, alertas e incidentes de segurança e atualizações críticas essenciais para garantia de pleno funcionamento dos produtos;

3.6.11.2 Os problemas reportados para o suporte técnico serão classificados de acordo com o grau de severidade e deverão ser solucionados conforme os níveis mínimos de serviço definidos a seguir:

Nível de Severidade	Descrição
1 - Urgente	Problema que afeta gravemente a utilização de software em um ambiente de produção (como perda de dados de produção ou quando seus sistemas de produção não estão funcionando). A situação interrompe suas operações corporativas e não há soluções de procedimento.
2 - Alta	Situação na qual o software funciona, mas a utilização em um ambiente de produção está gravemente reduzida. A situação está causando um grande impacto em partes de suas operações corporativas e não há soluções de procedimento.
3 - Média	Problema que envolve perda parcial e não crítica na utilização do software em um ambiente de produção ou ambiente de desenvolvimento para ambientes de produção, há um impacto baixo ou médio em seus negócios, mas eles continuam a funcionar, incluindo pela utilização de uma solução de procedimento. Para ambientes de desenvolvimento, quando a situação está causando a descontinuação de seu projeto ou migração para produção.

4 - Baixa	Uma pergunta de utilidade geral, relato de erro de documentação ou recomendação de aprimoramento ou modificação de um produto futuro. Para ambientes de produção, impacto pequeno ou nenhum impacto em seus negócios ou no desempenho ou na funcionalidade de seu sistema. Para ambientes de desenvolvimento, há um impacto baixo ou médio em seus negócios, mas eles continuam a funcionar, incluindo a utilização de uma solução de procedimento.
-----------	---

Tabela de definição dos níveis de severidade

Nível de Severidade	Tempo de Resposta
1 - Urgente	1 (uma) hora
2 - Alta	4 (quatro) horas
3 - Média	8 (oito) horas úteis
4 - Baixa	2 (dois) dias úteis ou conforme acordado

Tabela de definição dos prazos de atendimento

- a) Todos os prazos expostos têm como marco inicial o horário de abertura do chamado;
- b) Entende-se por início do atendimento a hora de abertura do chamado e, por término de atendimento, a disponibilidade do sistema operacional para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada, com a eliminação das ameaças;
- c) O nível de severidade será informado pelo Tribunal (CSCOR ou unidade indicada pela Administração) no momento da abertura de cada chamado.

3.6.12 Os serviços de sustentação e monitoramento da plataforma Red Hat estarão limitados aos produtos contratados, e serão executados por especialistas técnicos com atuação contínua compreendendo:

3.6.12.1 Execução de atividades, de maneira remota, por meio de até 1 (uma) visita remota a cada 15 dias, totalizando, no mínimo, 2 (duas) visitas remotas mensais;

3.6.12.2 Disponibilidade para contato através de telefone e e-mail para a tratativa de demandas técnicas, em regime 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana), em dias úteis, das 08:00hs às 18:00hs (fuso horário de Brasília), podendo consumir a visita da semana, se acordado entre ambas as partes; não se confundindo esta atuação com aquela necessário no caso de suporte imediato supracitado e com SLA informado.

3.6.12.3 Entrega por e-mail de relatório mensal de atividades, com indicadores de desempenho, tendências e recomendações técnicas;

3.6.12.4 Identificar e avaliar a necessidade de tuning dos ambientes corporativos para melhor desempenho dos serviços da solução;

3.6.12.5 Identificar e avaliar a necessidade de manutenção e sustentação dos sistemas pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e otimização das aplicações operando na plataforma da solução;

3.6.12.6 Monitorar o ambiente de produção e diagnóstico do bom funcionamento das ferramentas instaladas, garantindo a máxima disponibilidade do ambiente e dos recursos existentes;

3.6.12.7 Esclarecimentos e orientações de dúvidas para os técnicos de TI da Contratante, sobre integração das soluções implantadas, abrangendo as diversas plataformas existentes no ambiente computacional;

3.6.12.8 Atuar continuamente e em regime de dedicação exclusiva nos horários reservados para a execução das atividades, não sendo permitido o compartilhamento do tempo do profissional para atuação simultânea em projetos/atividades de terceiros;

3.6.12.9 Utilizar exclusivamente as ferramentas de comunicação e colaboração adotadas pelo Tribunal;

3.6.12.10 Atuar sobre questões regulatórias e de conformidade, incluindo as seguintes responsabilidades:

- a) Fornecer recomendações sobre possíveis atualizações e melhorias para o ambiente, inclusive quanto à segurança da informação e ao gerenciamento de riscos, bem como orientações sobre o melhor aproveitamento na utilização dos produtos;
- b) Identificar soluções, de acordo com a análise do requisito de negócio e das necessidades tecnológicas da Contratante, sugerir mudanças e aprimoramentos, além de apoiar na implantação desses;
- c) Alertar, proativamente, sobre potenciais problemas identificados e apoiar no diagnóstico, reparação e depuração dos produtos fornecidos pela fabricante, na melhoria dos controles e monitoramento do ambiente, sugerindo métricas, thresholds e indicadores de acompanhamento, bem como na eventual recuperação de ambientes, em casos de indisponibilidade de sistemas e de perda de dados;
- d) Reportar problemas de confiabilidade, de design ou erros de projeto para a Contratante e para a equipe de engenharia de software da fabricante (em caso de bugs);
- e) Auxiliar na abertura e no monitoramento de chamados junto ao suporte da fabricante, preferencialmente de forma proativa;
- f) Efetuar revisão quinzenal de status dos chamados abertos;
- g) Orientar tecnicamente e efetuar priorização de solicitações de correção de bugs, eventualmente encontrados, e de novas funcionalidades (features), com acesso direto às equipes de engenharia de software e de gestão de produtos da fabricante;
- h) Sugerir e estruturar idéias de workshops técnicos sobre novas tecnologias, produtos e funcionalidades para que a equipe de consultoria possa executar o treinamento;
- i) Realizar orientação sobre as tecnologias da fabricante;
- j) Informar sobre o roadmap de produtos e a data de lançamento de novas versões;
- k) Realizar reuniões de verificação (checkpoints) para coleta de demandas, esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de chamados, em horário e data previamente agendados;

3.7 ITEM 7 – UNIDADES DE TREINAMENTOS PRESENCIAIS OU REMOTAS - UT

3.7.1 Na realização dos treinamentos, adotar-se-á a métrica Unidade de Treinamento (TU), nos termos e forma praticada pela fabricante da Solução; e será considerada uma turma, um grupo de, no mínimo, 9 alunos.

3.7.1.1 Em turmas com 9 alunos, o treinamento deverá ser disponibilizado pela contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias. Para turmas com 8 (oito) alunos ou menos, o treinamento deverá ser fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no formato gravado, com acesso ao material didático em formato digital para download e com laboratório acessível diretamente no portal da fabricante.

3.7.1.2 As eventuais despesas decorrentes desta obrigação serão de responsabilidade da empresa contratada.

3.7.2 O treinamento deverá ser realizado no formato REMOTO ou PRESENCIAL na modalidade com instrutor ao vivo ou gravado.

3.7.3 Os treinamentos ofertados deverão ser os oficiais do fabricante da Solução, e realizado com materiais oficiais e laboratórios oficiais.

3.7.4 A forma, datas e horários dos treinamentos seguirá a disponibilidade da Fabricante, mediante calendário de capacitação que deverá ser enviado pela empresa contratada.

3.7.4.1 Os serviços de treinamento deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário comercial de 8h as 18h.

3.7.4.2 As exceções poderão ser acordadas entre as partes.

3.7.4.3 Cada treinamento deverá seguir as cargas horárias, conteúdos programáticos, bem como os quesitos técnicos definidos pelo fabricante da Solução.

3.7.5 Os participantes dos treinamentos deverão realizar laboratórios práticos sobre os assuntos tratados em sala de aula.

3.7.6 Todo o material didático para a realização dos treinamentos deverá ser oficial do fabricante da Solução, ser de primeiro uso e atualizados. O material deverá ser em português do Brasil ou em inglês, e deverá ser disponibilizado de forma digital (**critério de sustentabilidade**).

3.7.7 Os treinamentos serão realizados conforme a necessidade, devendo ser solicitados formalmente por meio de Ordem de Serviço (OS) anexada a e-mail encaminhado à empresa contratada.

3.7.8 As OS deverão especificar qual o treinamento desejado, isso feito, **a empresa contratada deverá enquadrá-lo contemplando:** o tipo, nível, prazos, responsável pelo atesto e requisitos de qualidade; como requisitos de qualidade foram definidos o domínio do instrutor com o conteúdo apresentado, instalações físicas e material didático.

3.7.9 Deverão ser fornecidos aos participantes dos treinamentos, os certificados de conclusão contendo, no mínimo: o período e local, a ementa, a carga horária, o nome do instrutor, o nome do treinamento e a identificação do treinamento oficial

3.7.10 As Unidades de Treinamentos devem ser contabilizadas de acordo com o treinamento escolhido e o quantitativo de UTs para cada treinamento relacionado abaixo:

SKU	Treinamento	DURAÇÃO	TU's P/ Aluno
AD141	Python Programming with Red Hat Classroom Training	4 DAYS	5
AD183	Red Hat Application Development I: Programming in Java EE Classroom Training	4 DAYS	5
AD221	Cloud-native Integration with Red Hat Fuse and Apache Camel Classroom Training	3 DAYS	5
AD248	Red Hat JBoss Application Administration I Classroom Training	5 DAYS	6
AD258	Introduction to Red Hat JBoss Enterprise Application Platform 8 Classroom Training	2 DAYS	4
AD482	Developing Event-Driven Applications with Apache Kafka and Red Hat AMQ Streams Classroom Training	3 DAYS	5
AI252	Introduction to Python Programming and to Red Hat OpenShift AI Classroom Training	4 DAYS	5
AI253	Creating Machine Learning Models with Python and Red Hat OpenShift AI Classroom Training	4 DAYS	5
AI267	Developing and Deploying AI/ML Applications on Red Hat OpenShift AI Classroom Training	3 DAYS	5
AI296	Develop, Test, and Run Granite Family LLMs with Red Hat Enterprise Linux AI Classroom Training	2 DAYS	4
AI500	MLOps Practices with Red Hat OpenShift AI Classroom Training	5 DAYS	7
AU374	Developing Advanced Automation with Red Hat Ansible Automation Platform Classroom Training	4 DAYS	6
CL110	Red Hat OpenStack Administration I: Core Operations for Domain Operators Classroom Training	5 DAYS	6
CL170	OpenStack Administration: Control Plane Management Classroom Training	2 DAYS	4

CL210	Red Hat OpenStack Administration II: Day 2 Operations for Cloud Operators Classroom Training	4 DAYS	6
CL260	Red Hat Ceph Storage for OpenStack Classroom Training	4 DAYS	5
CL270	OpenStack Administration: Provision Control Plane Services and Manage Data Plane Nodes Classroom Training	2 DAYS	4
CL271	OpenStack Administration: Configure Control Plane and Data Plane to Use Ceph Storage Classroom Training	2 DAYS	4
CS120	Introduction to Red Hat OpenShift Service on AWS Classroom Training	1 DAYS	3
CS220	Creating and Configuring Production ROSA Clusters Classroom Training	2 DAYS	4
CS221	Integrate ROSA Applications with AWS Services Classroom Training	2 DAYS	4
CS229	Deploying Production AWS ROSA Clusters: Creation, Configuration, and Application Integration Classroom Training	4 DAYS	6
DO101	Introduction to Red Hat OpenShift Applications Classroom Training	1 DAYS	3
DO180	Red Hat OpenShift Administration I: Operating a Production Cluster Classroom Training	4 DAYS	6
DO188	Red Hat OpenShift Development I: Introduction to Containers with Podman Classroom Training	3 DAYS	5
DO240	Cloud-Native API Administration with Red Hat 3scale API Management Classroom Training	3 DAYS	5
DO244	Developing Applications with Red Hat OpenShift Serverless and Knative Classroom Training	1 DAYS	2
DO274	Introduction to Event-Driven Ansible Classroom Training	1 DAYS	3
DO280	Red Hat OpenShift Administration II: Configuring a Production Cluster Classroom Training	4 DAYS	6
DO288	Red Hat OpenShift Developer II: Building and Deploying Cloud-native Applications Classroom Training	4 DAYS	6
DO313	Red Hat Single Sign-On Administration Classroom Training	2 DAYS	4
DO316	Managing Virtual Machines with Red Hat OpenShift Virtualization Classroom Training	4 DAYS	6
DO322	Red Hat OpenShift Installation Lab Classroom Training	2 DAYS	4
DO328	Building Resilient Microservices with Istio and Red Hat OpenShift Service Mesh Classroom Training	3 DAYS	5
DO336	Automate and Manage Red Hat OpenShift Virtualization with Ansible Classroom Training	3 DAYS	5
DO346	Migrating Virtual Machines to Red Hat OpenShift Virtualization with Ansible Automation Platform Classroom Training	2 DAYS	4
DO370	Enterprise Kubernetes Storage with Red Hat OpenShift Data Foundation Classroom Training	4 DAYS	6

DO378	Red Hat Cloud-native Microservices Development with Quarkus Classroom Training	4 DAYS	6
DO380	Red Hat OpenShift Administration III: Scaling Deployments in the Enterprise Classroom Training	4 DAYS	6
DO400	Red Hat DevOps Pipelines and Processes: CI/CD with Jenkins, Git, and Test Driven Development (TDD) Classroom Training	4 DAYS	6
DO417	Microsoft Windows Automation with Red Hat Ansible Classroom Training	4 DAYS	6
DO430	Securing Kubernetes Clusters with Red Hat Advanced Cluster Security Classroom Training	3 DAYS	5
DO432	Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes Classroom Training	3 DAYS	5
DO457	Network Automation with Red Hat Ansible Automation Platform Classroom Training	4 DAYS	6
DO467	Managing Enterprise Automation with Red Hat Ansible Automation Platform Classroom Training	4 DAYS	6
DO480	Multicluster Management with Red Hat OpenShift Platform Plus Classroom Training	4 DAYS	6
DO700	Red Hat Container Adoption Boot Camp for Administrators Classroom Training	10 DAYS	19
DO710	Red Hat Ansible Automation Platform Boot Camp Classroom Training	10 DAYS	19
DO720	Red Hat Container Adoption Boot Camp for Developers Classroom Training	10 DAYS	19
PT316	Red Hat OpenShift Virtualization Power Training	2 DAYS	6
PT820	Machine Learning, Red Hat OpenShift AI, and You - Power Training	2 DAYS	6
RH104	Getting Started with Linux Fundamentals Classroom Training	2 DAYS	3
RH124	Red Hat System Administration I Classroom Training	5 DAYS	6
RH134	Red Hat System Administration II Classroom Training	5 DAYS	6
RH174	Managing CentOS Migrations and RHEL Upgrades Classroom Training	1 DAYS	2
RH199	RHCSA Rapid Track Course Classroom Training	5 DAYS	7
RH294	Red Hat Enterprise Linux Automation with Ansible Classroom Training	4 DAYS	6
RH304	New Features in Red Hat Enterprise Linux Classroom Training	2 DAYS	4
RH342	Red Hat Enterprise Linux Diagnostics and Troubleshooting Classroom Training	4 DAYS	6
RH358	Red Hat Services Management and Automation Classroom Training	5 DAYS	7
RH362	Red Hat Security: Identity Management and Authentication Classroom Training	4 DAYS	6
RH403	Red Hat Satellite 6 Administration Classroom Training	4 DAYS	6
RH415	Red Hat Security: Linux in Physical, Virtual, and Cloud Classroom Training	4 DAYS	6
RH436	Red Hat High Availability Clustering Classroom Training	4 DAYS	6

RH442	Red Hat Performance Tuning: Linux in Physical, Virtual, and Cloud Classroom Training	4 DAYS	6
RH445	Red Hat High Availability Clustering for SAP Solutions Classroom Training	5 DAYS	7
TL250	Red Hat Training: Open Practices for your DevOps Journey Classroom Training	3 DAYS	5
TL500	Red Hat Training: DevOps Culture and Practice Enablement Classroom Training	5 DAYS	8
LS220	Red Hat Learning Subscription Standard	365 DAYS	14
EX	Exames Práticos dos treinamentos	1 DAYS	1

3.7.10.1 Novos SKUs poderão ser incluídos ou removidos ao longo da vigência da contratação.

3.8 ITEM 8 - SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA AMBIENTES REDHAT OPENSIFT

3.8.1 Informações preliminares:

- a) o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adquiriu toda a plataforma de backup da fabricante Veeam;
- b) A contratação será por work node.

3.8.2 A solução ofertada não pode ser do tipo comunidade, software livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante.

3.8.3 Para proteção de ambientes RedHat OpenShift, a solução deve atender aos seguintes requisitos:

3.8.3.1 O licenciamento da solução ofertada não deverá possuir nenhum tipo de restrição de limite de volumetria de armazenamento (TB), seja por Back-End ou Front-End, em qualquer componente da solução durante a vigência do CONTRATO.

3.8.3.2 Cada licenciamento deverá prover proteção para um nó (worker node).

3.8.3.3 Para cada aquisição, deverá prover licenciamento contabilizando o número de nós (worker nodes) que compõe a solução, independentemente de suas configurações de hardware (vCPUs, memória, discos e dentre outras), da localização lógica ou geográfica do hospedeiro em que estiver sendo executada, suportando ambientes on-premises e em nuvens públicas, conforme descrito na especificação deste Termo de Referência.

3.8.3.4 Prover licenciamento de software baseado em assinatura ou subscrição, devendo todas as funcionalidades solicitadas neste documento estarem operacional e disponíveis durante toda a vigência do CONTRATO.

3.8.3.5 Não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais para a recuperação dos dados já protegidos - durante e após o término do CONTRATO.

3.8.3.6 A solução ofertada deverá possuir todos os produtos na versão estável mais atual do produto, não serão aceitos produtos obsoletos ou fora de linha de produção do fabricante.

3.8.3.7 Prover licenciamento que englobe todas as funcionalidades e requisitos elencados neste Termo de Referência, independentemente de qualquer quantidade de utilização do referido serviço, sem nenhum tipo de cobrança adicional para a CONTRATANTE.

3.8.3.8 O período de contratação atenderá o prazo de 36 meses, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo;

3.8.3.9 O licenciamento ofertado deverá ser fornecido com suporte técnico do fabricante, serviço de atendimento 24x7 contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, tal qual os demais itens da Solução.

3.8.3.10 O suporte deve contemplar a disponibilização de atualização de releases durante o período contratado;

3.8.3.11 As licenças deverão estar no nome da contratante e o método de licenciamento deverá ser do tipo assinatura ou subscrição.

3.8.3.12 A solução ofertada deverá possuir compatibilidade conforme as especificações abaixo:

- a) Deve possuir integração nativa com o RedHat OpenShift no nível de namespaces e PVCs, não sendo aceitos scripts ou backups no nível de sistema de arquivos para atendimento a esse item.
- b) Deve suportar diferentes distribuições de Kubernetes, incluindo Rancher, RedHat OpenShift e VMware;
- c) Deve suportar distribuições de Kubernetes em nuvens públicas, incluindo Amazon Elastic Kubernetes Service (EKS), Azure Kubernetes Service (AKS) e Google Kubernetes Engine (GKE).
- d) Deve permitir o backup e restore em compartilhamentos de rede NFS e em Object Storage compatível com S3;
- e) Deve suportar compressão e deduplicação dos dados protegidos.
- f) Deve suportar a proteção de volumes contidos em armazenamento tipo CSI (Container Storage Interface), sendo compatível com drivers CSI.
- g) Deve realizar o backup completo do namespace e seus objetos como: Pods, Secrets, Services, Deployments, Replica set, Certificates, ConfigMaps e Persistent Volumes.
- h) Deve ser possível a visualização dos diversos clusters Kubernetes e seus componentes protegidos a partir da console de gerenciamento de backup.
- i) Deve ser capaz de realizar a descoberta automática de namespaces dentro de um cluster.
- j) Deve realizar a descoberta automática dos containers e seus volumes persistentes configurados.
- k) Possuir políticas de backup dinâmicas onde através de filtros e regras um novo namespace pode ser protegido em uma determinada política de maneira automática, sem intervenção do administrador.
- l) Possuir políticas de backup com agendamento automático do backup, permitindo escolher a frequência do backup e suas retenções.

3.8.3.13 Permitir o restore do namespace nos seguintes formatos:

- a) Restore para o Namespace original;
- b) Restore para um Namespace existente;
- c) Restore para um novo Namespace.

3.8.3.14 Deve permitir excluir determinados volumes persistentes (PV) durante a rotina de backup.

3.8.3.15 Possuir interface gráfica para configuração e gerenciamento da proteção do ambiente RedHat OpenShift.

3.8.3.16 Deve suportar armazenamento imutável dos backups armazenados em Object Storage compatível com S3;

3.8.3.17 Deve ser capaz de prover consistência das aplicações durante o backup, podendo capturar os objetos de aplicação e suas respectivas dependências;

3.8.3.18 Deve prover proteção com consistência das aplicações (application consistent), de base de dados (database consistent) e opção de backups sem consistência (crash consistent);

3.8.3.19 Deve suportar criptografia dos dados protegidos, usando o algoritmo AES-256;

3.8.3.20 Deve permitir restaurações e migrações de aplicações nos seguintes formatos:

- a) Cross-Namespace: A aplicação pode ser migrada entre namespaces diferentes no mesmo cluster;
- b) Cross-Cluster: A aplicação é migrada entre clusters Kubernetes não federados;
- c) Cross-Account: Mobilidade pode adicionalmente ser feita entre clusters rodando em contas diferentes (Exemplo contas AWS) ou projetos (exemplo, Google Cloud projects);
- d) Cross-Region: Mobilidade pode ser adicionalmente executada entre diferentes regiões do mesmo provedor de nuvem (exemplo, da US-East para a US-West).

e) Cross-Cloud: A mobilidade pode ser feita entre diferentes provedores de nuvem (exemplo da AWS para Azure).

3.8.3.21 Deve permitir modificação de recursos Kubernetes durante o processo de recuperação. Essas modificações podem ser usadas em um modelo granular para uma simples substituição de um Secret ou outro objeto, ou para permitir migração entre distribuições diferentes. Deve permitir testar se a modificação irá funcionar antes de iniciar o processo de restauração;

3.8.3.22 Deve suportar autenticação OIDC (OpenID Conect) ou baseada em Token;

3.8.3.23 Deve suportar instalação em ambientes Kubernetes isolados (Air-Gapped) sem conexão com a internet;

3.8.3.24 Deve suportar RBAC (Role Based Access Control), permitindo criação de perfis de usuários diferentes para cada tipo de atuação necessária na ferramenta;

3.8.3.25 Deve suportar instalação dos componentes em um cluster Kubernetes, sem requerer a utilização de DaemonSets para seu funcionamento;

3.8.3.26 Deve suportar execução das rotinas de proteção em paralelo.

3.9 ITEM 9 - HST – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONSULTORIA E SUPORTE ESPECIALIZADO.

3.9.1 Deverá ser ofertado serviço de suporte técnico especializado através de HSTs, em que cada HST terá valor de uma hora de trabalho, conforme quantitativo estipulado neste edital.

3.9.2 As HSTs serão consumidas sob demanda, conforme solicitações realizadas pela equipe técnica do Tribunal;

3.9.3 Cada conjunto de atividades deverá contemplar no mínimo 01 hora de serviços técnicos e não deve ultrapassar a quantidade de horas registradas na Ordem de Serviço.

3.9.4 Um modelo de Ordem de Serviço será encaminhado para a empresa contratada, por e-mail, para conhecimento e sugestões. Em resposta a este documento, a empresa deverá relacionar os funcionários que prestarão os serviços no caso de abertura de O.S., bem como suas qualificações.

3.9.5 Antes do envio de uma Ordem de Serviço, é facultado ao Gestor do Contrato encaminhar um Rascunho da OS para que a empresa contratada estime o quantitativo de horas necessárias para a execução a atividade.

3.9.5.1 A margem de erro para a execução a atividade não poderá ultrapassar a 25% do montante de horas requeridas na OS, sob pena de que o ônus adicional ser de responsabilidade da empresa contratada, ressalvado caso fortuito ou motivo de força maior.

3.9.6 A ordem de serviço deverá ser composta, no mínimo, das seguintes informações:

a) Data e número sequencial da requisição;

b) Atividades a serem desempenhadas e previsão HSTs para a execução;

c) Assinatura e aceite do Gestor do Contrato.

d) Os serviços técnicos poderão ser prestados remotamente, por profissional ou time com as qualificações e certificações técnicas exigidas neste edital.

3.9.7 Os serviços técnicos compreenderão tarefas voltadas a instalação, configuração, suporte técnico, consultoria, manutenção e evolução da solução implantada, e deverá ser capaz de realizar, pelo menos, uma restauração completa do ambiente do Tribunal em condições simuladas.

3.9.8 O serviço de suporte técnico especializado terá vigência durante o período da contratação, e será consumido conforme solicitação da Gestão do Contrato, sendo requisitados na forma de ordem de serviço,

no qual serão computadas as HSTs da execução das atividades.

3.9.9 Exclusivamente para fins de estimativas, deverão ser consideradas HSTs para instalação e configuração primária da solução do projeto, as quais poderão ser consumidas no início do contrato, respeitando a proporção de uso das HSTs, na forma da tabela a seguir:

Quantidade de Worker Nodes	Quantidade de HSTs consumidas
1 até 3	25
3 até 6	50
6 até 10	85
10 até 20	165
Acima de 20	+40 HSTs a cada 5 Worker Nodes

** Atualmente o Tribunal atuará na faixa entre 3 e 6 worker nodes.*

3.9.9.1 Um conjunto de 04 HSTs corresponde à solução de um problema técnico na operação/execução das rotinas de backup.

3.9.9.2 Um conjunto de 40 HSTs, corresponde a uma capacitação, consultoria formal, ou implantação de funcionalidade e upgrade.

3.9.9.3 Um suporte técnico diário, deverá corresponder a 01 HSTs.

3.9.10 Para que a empresa contratada possa ficar em espera para atendimento de HSTs de suporte diário, por ano, a ela fará jus ao recebimento mínimo de 40 HSTs, ainda que não seja acionada.

3.9.10.1 Uma Ordem de Serviço específica para esta finalidade deverá ser aberta, caso o Tribunal decida-se por utilizá-la.

3.9.11 A instalação e a configuração da solução deverão ocorrer em dias úteis, em horário comercial, ficando a cargo do Gestor do Contrato a definição dos horários para configuração em produção.

3.9.12 A contratada deverá repassar o conhecimento necessário para a equipe da contratante de forma que esta possa gerenciar e monitorar a solução.

3.9.13 O repasse será na modalidade HandsOn de forma remota e já inclusa na instalação.

3.9.13.1 O repasse de conhecimento após a etapa de instalação (HandsOn), deverá ser feita na forma de capacitação.

3.9.13.2 Um certificado de participação de 40 (quarenta) horas deverá ser expedido pela contratada aos servidores que acompanharem, pelo menos, 75% do processo de implantação.

3.9.14 Todas as fases da instalação deverão ser acompanhadas pela supervisão de um Gerente de Projetos da CONTRATADA, devidamente certificado;

3.9.15 Disponibilidade:

3.9.15.1 Os atendimentos serão executados em regime 8x5, ou seja, em dias úteis e horário comercial, e serem solicitados com 48 horas de antecedência.

3.9.15.2 Para os atendimentos que necessitem ocorrer fora do horário comercial ou em sábados, domingos e feriados, será atribuído o em dobro para cada HST estimada, e os serviços deverão ser solicitados com 5 dias de antecedência.

3.9.16 Plano de Instalação:

3.9.16.1 O serviço de instalação e configuração de todos os componentes da solução fornecida, deverá contemplar no mínimo o seguinte:

- a) A instalação e a configuração da solução de proteção do OpenShift em todos os Workers Nodes do cluster escolhido para ser protegido de acordo com a política de backup fornecida pelo Tribunal.
- b) O Plano de Instalação deve ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da instalação pela Gestão do Contrato.
- c) O plano deve prover cronograma com todas as tarefas de implantação, suas dependências e os seus responsáveis, não podendo este cronograma superar um prazo de 15 (quinze) dias úteis.

3.9.16.2 O Plano de Instalação deve contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) Plano de Instalação e configuração dos módulos, repositórios e demais componentes necessários para a solução, para contemplar a arquitetura do backup do Tribunal;
- b) Instalação da solução de proteção de containers dentro da plataforma do OpenShift utilizada pelo Tribunal;
- c) Instalação das últimas correções da plataforma de proteção disponíveis e recomendáveis pela fabricante.
- d) Configuração de políticas e aplicações definidas no planejamento juntamente com o Gestor do Contrato.
- e) Criação e customização dos planos de recuperação da plataforma de backup.
- f) Cadastro das licenças adquiridas na ferramenta.
- g) Instalação e configuração das funcionalidades previstas no termo de referência.
- h) Configuração e integração com armazenamento baseado em objetos;
- i) Configuração e integração com serviço de diretório ou solução de autenticação suportada que seja utilizada no ambiente, a ser definida no planejamento juntamente com o Gestor do Contrato;
- j) Configuração e integração com snapshots dos volumes persistentes apresentados;
- k) Configuração da exportação de backups para repositórios;
- l) Criação de rotinas administrativas necessárias.
- m) Execução de testes de utilização das políticas de backup, agendamentos e áreas de armazenamento.
- n) Plano de Implementação da política de backup, entregue pelo Gestor do Contrato (ou equipe técnica do Tribunal), com as suas retenções e as aplicações a que pertencem a cada uma delas.
- o) Orientações e sugestões de eventuais ajustes na solução do OpenShift do Tribunal que será integrada à solução, de acordo de melhores práticas.

3.10 PAGAMENTO

3.10.1 Os pagamentos para os ITENS 1, 2, 3, 4 e 8 serão realizados de forma única (One-Shot), após a verificação do registro da licença de uso da subscrição no site das fabricantes.

3.10.2 Os pagamentos para os ITENS 5, 6, 7 e 9, independentemente do volume contratado, ocorrerão após a entrega dos serviços e sua atestação.

3.10.2.1 Para os ITENS 5, 6 e 9, poderá ocorrer pagamentos com recorrência mensal, a depender da existência de Ordem de Serviço específica para a finalidade (pagamentos mensais).

3.10.2.2 Para o ITEM 7, o pagamento ocorrerá em até trinta dias após a disponibilização do conteúdo para acesso remoto, caso o treinamento não seja presencial.

ANEXO B.1: MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A empresa contratada, _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada em _____, neste ato, representada por _____, CPF nº _____, compromete-se a observar o presente Termo de Confidencialidade em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A necessária e adequada proteção às informações controladas de propriedade exclusiva da Justiça Eleitoral fornecidas à contratada para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº _____/202__.

Subcláusula primeira – A contratada reconhece que, em razão da prestação de serviços ao TRE-MT, tem acesso a informações que pertencem ao Tribunal, que tanto devem ser tratadas como controladas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As informações controladas abrangem toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha à contratada ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

Subcláusula primeira – Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a contratada deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo TRE_MT/AP. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do Tribunal poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TRE-MT, as informações controladas reveladas.

Subcláusula primeira – A contratada deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TRE_MT/AP, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Subcláusula segunda – A contratada deverá possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula terceira – A contratada obriga-se a informar imediatamente ao Tribunal, preferencialmente ao Gestor do Contrato, qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de Confidencialidade que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TRE_MT/AP, sujeitará a contratada, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Tribunal, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, possibilitando inclusive a rescisão do contrato firmado entre esta Corte e a contratada sem qualquer ônus para o Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A contratada devolverá imediatamente ao TRE_MT/AP, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, conforme este Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o Tribunal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir de sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

Todas as informações não classificadas pelo Tribunal deverão ser tratadas como sigilosas pela empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Confidencialidade, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela Gestão do Contrato.

Por estarem de acordo, a contratada, por meio de seu representante, firma o presente Termo de Confidencialidade, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Cuiabá, MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Representante da empresa)

Assinatura

(Gestor do Contato ou representante do Tribunal)

ANEXO B.2: TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa _____ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – TRE_MT/AP em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência de meu contrato de trabalho.

Comprometo-me a não as divulgar ou as comentar, interna ou externamente, e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acesso indevido, seja acidental ou intencionalmente.

Estou ciente de que esse Termo se refere a todas as informações do Tribunal – dados, processos,

informações, documentos e materiais – seja qual for o meio através do qual seja apresentada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, eventos reservados etc.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que o Tribunal tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e data:

Empresa:

Nome:

CPF: - RG:

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE CANDIDO, COORDENADOR**, em 30/11/2025, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [" Verificador "](#) informando o código verificador **1050208** e o código CRC **01DB5080**.